



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.803, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"APROVA O REGULAMENTO DO FESTIVAL ITAPEVI DE DANÇA".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento do Festival Itapevi de Dança, nos termos previstos no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Normas complementares ao regulamento poderão ser editadas por meio de Resolução da Secretaria de Cultura.

Art. 3º As despesas com a realização do evento correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 22 de agosto de 2023

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5.803, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Regulamento do Festival Itapevi de Dança 2023

CAPÍTULO I DO FESTIVAL

Art. 1º O Festival Itapevi de Dança será organizado pela Secretaria de Cultura nos dias, 28 e 29 de outubro de 2023, no Teatro Municipal de Itapevi, situado no endereço: Rua Irineu Chaluppe,65 - Centro Itapevi

Art. 2º O Festival Itapevi de Dança consiste em uma mostra de caráter competitivo que objetiva oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido por escolas, oficinas, grupos e companhias de dança, por meio de apresentações, debates e workshops.

Art. 3º O Festival de Dança de Itapevi receberá trabalhos coreográficos nas seguintes modalidades: Ballet Clássico Livre, Ballet Clássico de Repertório, Dança Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas e, conforme especificações seguintes:

I - Ballet Clássico Livre: trabalhos originais criados para o nível dos candidatos, obedecendo às regras básicas da composição

coreográfica;

II - Ballet de Repertório: trechos de ballets consagrados até o século XIX, não sendo permitidos ballets do século XX, por motivos de direito autorais;

III - Dança Contemporânea: todas as formas experimentais de dança, com abertura para dança, teatro, mímica e coreografias que sigam as linhas das escolas modernas;

IV - Jazz: trabalhos que utilizem técnicas de jazz e musicais;

V - Danças Urbanas: trabalhos originais criados a partir de movimentos inspirados e surgidos nas ruas (street, break, locking, popping, house, entre outros);

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS

Art. 4º O Festival Itapevi de Dança estará dividido nas categorias Infantil, Juvenil e Avançado, assim definidas:

- Infantil: de 7 a 12 anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, pas de deux e solo;

- Juvenil: de 13 a 16 anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, pas de deux, grand pas de deux e solo;

- Avançado: a partir de 17 anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, pas de deux, grand pas de deux e solo.

§ 1º Para os conjuntos haverá uma tolerância de 20% (vinte por cento) de participantes com idade superior à categoria que estão concorrendo.

§ 2º Ultrapassada a cota estabelecida no §1º deste artigo, o conjunto deverá inscrever-se na categoria superior.

Art. 5º Para se enquadrar na categoria conjunto, a coreografia deve ter no mínimo 4 (quatro) integrantes, nas modalidades descritas no art. 3º

Parágrafo único. Os bailarinos e bailarinas não poderão concorrer em grupos diferentes.

CAPÍTULO III DAS DATAS

Art. 6º O Festival Itapevi de Dança observará as seguintes datas:

I - 11 de setembro de 2023: abertura das inscrições;

II - 13 de outubro encerramento das inscrições até às 23h59 ou até atingir o número máximo de coreografias a serem apresentadas no Festival 2023, 11 de agosto divulgação dos grupos inscritos no Festival.

III - 28 e 29 de outubro de 2023: abertura e realização do Festival; divulgação e premiação do primeiro, segundo e terceiro lugar de cada modalidade.

IV - 28 e 29 de outubro de 2023: Apresentação e premiação do primeiro, segundo e terceiro lugar de cada modalidade e resultado final dos prêmios especiais.

Parágrafo único. Os resultados das baterias que fecham em um único dia serão divulgados no próprio dia; as baterias que se estendem por mais de um dia terão o resultado divulgado no último dia de competição.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º O Festival Itapevi de Dança receberá inscrições de escolas, oficinas, grupos ou companhias de dança.

§ 1º Para solos e variações poderão competir até 03 (três) solistas diferentes de um mesmo grupo na mesma modalidade e categoria.

§ 2º Para as demais coreografias, fica estabelecido o número máximo de 15 (quinze) coreografias por escola, oficina, grupo ou companhia de dança.

§ 1º A inscrição será feita de forma gratuita pela internet, devendo o interessado solicitar a ficha de inscrição pelo e-mail festivais@itapevi.sp.gov.br.

§ 2º A ficha de inscrição deverá ser digitada conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Cultura.

§ 3º Caso o grupo se inscreva com mais de uma coreografia os dados e anexos deverão constar em um único e-mail.

Art. 8º Para cada coreografia deverá ser preenchida uma ficha de inscrição, na qual constarão:

I - dados dos bailarinos(as), com nome completo de todos, RG (*nº ocultado*) idade;

II - nome completo de um diretor, um coreógrafo e um assistente de grupo;

III - dados do grupo com nome, endereço, telefone, etc, IV - dados da coreografia: com o nome, o tempo de duração, o release, a modalidade e a categoria.

Art. 9º Cada ficha de inscrição deverá estar obrigatoriamente acompanhada de cópia da Carteira de Identidade de cada participante, sendo que o original deverá ser apresentado no dia do evento.

Parágrafo único. O responsável pelo grupo também deverá anexar ao e - mail a cópia da Carteira de Identidade.

Art. 10. As inscrições de grupos que tenham CNPJ deverão estar acompanhadas da cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

Art. 11. A ficha de inscrição que não estiver preenchida de acordo com este regulamento e acompanhada da documentação necessária, não será validada.

Art. 12. Não serão permitidas modificações nos dados constantes das fichas após a respectiva validação.

CAPÍTULO V DA COMPETIÇÃO

Art. 13. As modalidades apresentadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por membros de expressão na área da dança.

Art. 14. Os membros da Comissão Julgadora não poderão inscrever seu próprio grupo ou aluno para a participação no Festival, não podendo também ter nenhum grau de parentesco com os participantes ou seus representantes.

Art. 15. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao concorrente notas de 5 (cinco) a 10 (dez), incluindo frações de 0,10 (dez décimos), bem como o resultado obtido da somatória dos jurados.

Art. 16. Para a classificação no Festival será adotada a seguinte pontuação:

I - 1º (primeiro) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 9,0 (nove) a 10 (dez) observando, que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pela ordem de maior a menor nota recebida;

II - 2º (segundo) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 8,0 (oito) a 8,9 (oito inteiros e nove décimos) observando, que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pela ordem de maior a menor nota recebida;

III - 3º (terceiro) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 7,0 (sete) a 7,9 (sete inteiros e nove décimos) observando, que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pela ordem de maior a menor nota recebida;

Art. 17. A Comissão Julgadora elegerá o presidente dentre seus jurados participantes.

Art. 18. Em caso de empate caberá ao presidente o voto de qualidade.

Art. 19. Das decisões da Comissão Julgadora não caberá recurso.

CAPÍTULO VI DOS ENSAIOS DE PALCO

Art. 20. A ordem de ensaio de palco será elaborada pela Comissão Organizadora do Festival e o grupo que não se apresentar no horário estipulado perderá o seu direito à passagem de palco.

Art. 21. Para o ensaio de palco, cada grupo terá um tempo determinado de acordo com a quantia de coreografias inscritas, para um reconhecimento de palco.

Art. 22. O grupo poderá optar em não fazer a marcação de palco, desde que esteja ciente de que não poderá marcar palco ou realizar aquecimentos fora do horário estipulado pela Comissão Organizadora do Festival.

Art. 23. É obrigatório o envio das músicas das coreografias (em arquivo MP3) junto com a inscrição da coreografia para o e-mail festivals@itapevi.sp.gov.br e, também, levar um pen drive de backup. É imprescindível renomear o arquivo da música com: modalidade, categoria e nome da coreografia. Não será aceita música enviada após a inscrição.

Art. 24. Será obrigatório o uso da identificação disponibilizada pela Organização durante o Festival, inclusive na marcação de palco e apresentações.

Art. 25. Não será permitida a entrada e permanência dos bailarinos concorrentes na plateia do teatro durante os ensaios de outros grupos.

CAPÍTULO VII DAS APRESENTAÇÕES

Art. 26. As datas e os horários das apresentações serão programados pela Comissão Organizadora e, em hipótese alguma, serão permitidas mudanças.

Art. 27. Os grupos deverão comunicar à Comissão Organizadora, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de problemas ou desistência.

Parágrafo único. O cancelamento de coreografias e/ou grupos não implicará na devolução da taxa de inscrição.

Art. 28. Não serão permitidas apresentações com animal vivo, plantas, produtos inflamáveis ou objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia, sob pena de desclassificação.

Art. 29. O cenário e iluminação serão iguais em todas as apresentações, podendo o grupo utilizar objetos cênicos, desde que a montagem e desmontagem sejam feitas pelos seus próprios integrantes do grupo e que não prejudiquem as apresentações dos demais.

Art. 30. Não será permitido o uso de cenário para solo ou grupos.

Art. 31. No momento da apresentação, 1 (um) coordenador/representante do grupo deverá estar presente junto ao controle de som e luz.

Art. 32. Fica a cargo da Comissão Organizadora a gestão e uso dos espaços e camarins reservados para o Festival.

Art. 33. Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, para que sejam ocupados imediatamente pelo grupo seguinte.

Art. 34. Caberá ao grupo ou artista se informar com a Comissão Organizadora sobre os locais, horários e sequência das apresentações.

Art. 35. O concorrente que ultrapassar o tempo limite abaixo estabelecido para apresentação será automaticamente desclassificado:

I - Solo: até 3min (três minutos);

II - Duo e Trio: até 3min (três minutos);

III - Conjunto Infantil e Junior: até 4min (quatro minutos);

IV - Conjunto Juvenil: até 5min (cinco minutos);

V - Conjunto Avançado: até 5min (cinco minutos);

VI - Conjunto de Ballet de Repertório: o tempo da obra, não ultrapassando 12 min (doze minutos);

VII - Variações e pas de deux de repertório: o tempo da obra.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 36. O Festival Itapevi de Dança conferirá prêmios para o melhor grupo, melhor coreografia, bailarino (a) revelação, para o melhor bailarino e a melhor bailarina além de entrega de troféus para os 1º, 2º e 3º lugar de cada uma das modalidades Ballet Clássico Livre, Ballet de Repertório e Dança Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas.

Art. 37. O Festival de Dança de Itapevi conferirá premiação em dinheiro:

I - R\$ 3.000,00 para o melhor grupo;

II - R\$ 2.000,00 para a melhor coreografia;

III - R\$ 1.000,00 para o melhor bailarino;

IV - R\$ 1.000,00 para a melhor bailarina;

V - R\$ 500,00 para a bailarina(o) revelação;

VI - R\$ 2.000,00 para o melhor grupo de Danças Urbanas

§ 1º Os prêmios serão pagos por meio de depósito bancário em conta indicada pelo grupo ganhador ou em ordem de pagamento, sendo vedado o depósito em conta conjunta, conta poupança e contas de terceiros.

§ 2º Sobre o valor de cada prêmio incidirá tributos e demais contribuições previstas em lei.

§ 3º Caso o pagamento seja feito para pessoa jurídica, a conta indicada deverá estar em nome do CNPJ informado na ficha de cadastro.

§ 4º Para pagamento do prêmio será necessário que o grupo providencie a carta de anuência no prazo de 15 (quinze) dias após o evento, autorizando o titular da conta corrente a receber por todos.

§ 5º Para pagamento do prêmio será necessário que o responsável apresente toda a documentação exigida pela organização do evento.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão Organizadora do Festival.

Art. 39. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo transporte nem estadia dos participantes do Festival.

Art. 40. A Prefeitura Municipal de Itapevi não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

Art. 41. Quaisquer danos materiais provocados por concorrentes nas dependências do teatro deverão ser ressarcidos pelo grupo que ocasionou o dano.

Art. 42. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival coreografias, cujos participantes não observem o regulamento ou contrariem as normas do evento.

Art. 43. Caso haja desistência, eliminação ou cancelamento da inscrição no Festival, o valor da inscrição não será devolvido.

Art. 44. A inscrição para participação no Festival implica aceitação das normas deste regulamento, bem como o direito de uso de imagens.

Art. 45. É de responsabilidade do requerente o recolhimento de todas as taxas estabelecidas por lei, bem como as autorizações referentes aos direitos autorais.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Itapevi de Dança.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 22 de agosto de 2023

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Secretário de Cultura

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/08/2023